



PORTRARIA N° 006/2022

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **RAQUEL APARECIDA LOBATO CÉZAR**, matrícula 4XX, inscrita no CPF sob o nº 796.XXX.XXX-X0, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1 (PEB 1), Nível 12, Padrão 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 20 de maio de 2022.

Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a) <u>Raquel Lobato Cézar</u> foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito. Pitangui/MG. <u>20/05/2022</u>	
 Assinatura <u>Raquel Lobato Cézar</u>	